

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 9.526-7/2003

Inexigibilidade de Chamamento Público UGC nº 01/18

I – Objeto: Oferta de ensino de música através do “Projeto Guri”

II - Organização da Sociedade Civil: Associação Amigos do Projeto Guri

III – Fundamento Legal: Artigo 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV – Prazo da Parceria: 24 meses

V – Valor Global: sem ônus

VI - Justificativa:

A formalização de parceria com a Associação Amigos do Projeto Guri se justifica em razão do interesse na manutenção do projeto no Município de Jundiá, que tem como escopo o desenvolvimento das atividades musicais com crianças, adolescentes e jovens do Município.

A escolha se deu em razão da Associação Amigos do Projeto Guri (organização social de cultura) ser a gestora do referido projeto no interior do Estado de São Paulo, conforme se depreende de Contrato de Gestão nº 06/16 firmado com Governo do Estado de São Paulo, sendo o referido projeto considerado um dos maiores programas socioculturais brasileiro.

Além disso, a Associação Amigos do Projeto Guri possui vasta experiência técnica especializada na disseminação da cultura musical, acumulada durante os vários anos que vem gerindo com qualidade o referido projeto.

VII – Gestor da Parceria: em conformidade à Portaria nº 50, de 05 de março de 2018, publicada na Edição nº 4375, da Imprensa Oficial do Município, indica-se o Sr. **WILLIAM RAMOS**, vinculado a Unidade de Gestão de Cultura como **GESTOR DA PARCERIA** e, o Sr. **PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO** como seu respectivo suplente.

VIII – Comissão de Monitoramento e Avaliação: Em conformidade à Portaria nº 51, de 05 de março de 2018, publicada na Edição nº 4375, da Imprensa Oficial do Município, indica-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** **CARINA APARECIDA BONI** (titular), sendo sua suplente **GIUMARA APARECIDA PAGANO**; **CLARINA ANA FASANARO** (titular), sendo sua suplente **VALÉRIA DE PAULA IGNÁCIO**; **WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA** (titular), sendo seu suplente **SHAMIR ABRÃO MOTA FRANCO** e **SIMONE BRAZ SANTOS**, (titular), sendo sua suplente **JOSEANA DALSAN**.

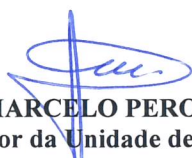
Quanto ao valor, não haverá transferência de recursos à entidade.


JOÃO CARLOS DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

UGC, em 19 de novembro de 2018

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Cultura da UGC, constante dos autos.

Publique-se o respectivo extrato.


MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura